



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R
 Rod. Washington Luis km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
 Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 18/2021/SEaD/R

EDITAL Nº 18/2021/SEAD/R

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR - UAB/CAPES

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor, em conformidade com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei Nº 9.608/98, CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010 e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018, para atuar no curso Segunda Licenciatura em Educação Especial, na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador e Docente Voluntário será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Valor da bolsa: **Não está previsto o pagamento de bolsas** para o desempenho das atividades de professor, porém, na eventualidade de recebimento de bolsa, o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes nº183/2016:

1.4.1. R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior;

1.4.2. R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior.

1.4.3. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao professor optante pela atuação com recebimento de bolsa passar a receber o correspondente valor de bolsa previsto no item 1.4.1.

1.5. Para fins deste edital, entende-se como **Docente Voluntário** o candidato que não possui vínculo com a UFSCar como docente efetivo, aqui designado como Professor Externo (conforme item 2), o qual pode atuar com ou sem recebimento de bolsa, conforme a Portaria GR 662/2010 (docência voluntária).

1.6. Atividades a serem desempenhadas:

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

2. DAS DISCIPLINAS, ÁREAS, PRIORIDADE E REQUISITOS

Categorias de inscrição	Requisitos	
	Grupo 1	Grupo 2
Professor Interno I - <u>com</u> recebimento de bolsa	<ul style="list-style-type: none"> • Deficiência Física: contextos e práticas educacionais 	<ul style="list-style-type: none"> • Surdocegueira e Deficiência Múltipla: contextos e práticas educacionais; • Transtorno do Espectro do Autismo: contextos e práticas educacionais
Professor Interno I - <u>sem</u> recebimento de bolsa	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Terapia Ocupacional; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em produção de materiais didáticos (capítulo de livro ou videoaulas) para disciplinas de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.
Professor Interno II - <u>com</u> recebimento de bolsa	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.

<p>Professor Interno II - <u>sem</u> recebimento de bolsa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.
<p>Professor Externo - <u>com</u> recebimento de bolsa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Possuir formação em nível de doutorado em Educação Especial; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.
<p>Professor Externo - <u>sem</u> recebimento de bolsa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não ser professor efetivo da UFSCar; • Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; • Título de doutor; • Possuir formação em nível de doutorado em Educação Especial; • Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/523293?lang=pt-BR>.
- 3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher entre as opções “**atuação com recebimento de bolsa**” ou “**atuação sem recebimento de bolsa**”.
- 3.3. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2, de acordo com o grupo ao qual se inscrever.
- 3.4. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de um grupo de disciplinas, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.
- 3.5. No sistema eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro, escolher o(s) grupo(s) de atuação, indicar a forma de atuação (atuação com bolsa ou sem bolsa) e anexar os seguintes documentos:
- 3.5.1. Documentos comprobatórios das experiências e produções científica e acadêmica para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;
- 3.5.2. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;
- 3.5.3. Cópia digital do RG (cédula de identidade);
- 3.5.4. Documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 2.
- 3.5.5. Guia da disciplina, exclusivamente para a categoria de inscrição **Professor Externo**.
- 3.6. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.
- 3.7. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato.
- 3.8. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.
- 3.9. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.
- 3.10. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais@sead.ufscar.br, observado o cronograma disponível no Anexo I.
- 3.11. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 3.13. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.
- 3.14. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.
- 3.15. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O presente processo seletivo constará de:
- 4.1.1. Para Professores Internos I e II: avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III;
- 4.1.2. Para Professores Externos: avaliação de documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo III, e avaliação do Guia de Disciplinas, em conformidade com o Anexo V e o item 5 deste edital.
- 4.1.2.1. As exigências de aplicação de provas e avaliação de títulos para a seleção de candidatos(as) a docente voluntário em educação à distância estão em conformidade com o § 1º. e § 2º. do Art. 3º. da Portaria GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010.
- 4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios do edital.
- 4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.
- 4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.
- 4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 4.5.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;

- 4.5.2. Não enviar o Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Professor Externo;
- 4.5.3. Candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete) referente à avaliação do Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Professor Externo;
- 4.5.4. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
- 4.5.5. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.5.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.5.7. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.5.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DO GUIA DE DISCIPLINA

- 5.1. O Guia de Disciplina é solicitado somente para candidatos(as) a Professores Externos.
- 5.2. A elaboração do Guia de Disciplina é de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3. O Guia de Disciplina deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme item 3 deste edital.
- 5.4. O Guia de Disciplina será elaborado seguindo a proposta de o(a) candidato(a) desenvolver o Guia de uma das disciplinas do grupo para o qual se inscreveu, de acordo com a tabela do item 2.
- 5.5. As diretrizes e orientações para o desenvolvimento do referido Guia encontram-se no Anexo V.
- 5.6. Será atribuído ao Guia de Disciplinas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).
- 5.7. Itens constituintes do Guia de Disciplina e respectiva pontuação:

Itens do Guia de Disciplina	Pontuação do Guia de Disciplina
Apresentação do Guia	1,5
Informações sobre a Disciplina	1,5
Objetivos da Disciplina	1,0
Desenvolvimento da Disciplina	2,5
Cronograma Geral	1,0
Crêterios de avaliação e recuperação	1,0
Frequência	0,5
Bibliografia	1,0

5.8. Os critérios a serem avaliados no Guia de disciplina são decorrentes do uso de linguagem clara, objetiva e pedagogicamente direcionada ao aluno. Estes critérios estão especificados a seguir:

- 5.8.1. dominar a norma culta da língua portuguesa e fazer uso das linguagens artística e científica;
- 5.8.2. construir metodologias pedagógicas para compreensão dos conceitos a serem desenvolvidos na disciplina;
- 5.8.3. demonstrar conhecimento dos mecanismos pedagógicos necessários a modalidade de educação a distância;
- 5.8.4. integrar diferentes mídias da proposta pedagógica para composição da disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para a avaliação de documentação comprobatória, a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.
- 6.2. Para a avaliação do Guia de Disciplina, a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido no item 5 deste edital.
- 6.3. A pontuação final para os Professores Internos I e II será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.
- 6.4. A pontuação final para os Professores Externos será a soma dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória e da avaliação do Guia de Disciplina.
- 6.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, separados por:
 - 6.5.1. Bolsista e não bolsistas;
 - 6.5.2. Grupo de disciplinas;
 - 6.5.3. Prioridades estabelecidas no item 6.6.
- 6.6. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:
 - 6.6.1. Professor Interno I: professores efetivos do Departamento da UFSCar onde as disciplinas são alocadas;
 - 6.6.2. Professor Interno II: professores efetivos da UFSCar;
 - 6.6.3. Professor Externo: docente voluntário, professores externos à UFSCar.
- 6.7. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 6.5, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:
 - 6.7.1. idade, em favor do candidato com maior idade;
 - 6.7.2. maior pontuação em experiência profissional;
 - 6.7.3. maior pontuação em produção científica.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros, sendo um deles, presidente da comissão.
- 7.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.
- 7.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.
- 7.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente, de acordo com o Parecer 333/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU:
 - 7.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 7.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

7.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

7.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

7.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

7.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. Reserva-se aos(as) candidatos(as) o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 7.4.

7.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 7.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

7.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para editais@sead.ufscar.br.

8.2. Ao(à) candidato(a) será permitido(a) interpor recurso contra decisões quanto:

8.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

8.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

8.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;

8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos(as) candidatos(as), por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

10.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

10.2. A convocação será por grupo de disciplina e obedecerá a ordem de classificação de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.6.

10.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

10.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

10.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada neste edital no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO

11.1. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

	Atuação <u>Com</u> Recebimento de Bolsa	Atuação <u>Sem</u> Recebimento de Bolsa
Professor Interno I: Professores efetivos do Departamento da UFSCar onde as disciplinas são alocadas Professor Interno II: Professores efetivos da UFSCar	<ul style="list-style-type: none">• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;• Termo de Compromisso do Bolsista da Capes;• Declaração de não acúmulo de bolsa;• Autorização de Captação Imagem, som e nome;• Minuta de Termo de Compromisso da SEAD-UFSCar.	<ul style="list-style-type: none">• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;• Autorização de Captação Imagem, som e nome;• Minuta de Termo de Compromisso da SEAD-UFSCar.
Professor Externo: Docentes Voluntários (professores externos à UFSCar)	<ul style="list-style-type: none">• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;• Termo de Compromisso do Bolsista da Capes;• Declaração de não acúmulo de bolsa;• Autorização de Captação Imagem, som e nome;• Minuta de Termo de Compromisso da SEAD-UFSCar;• Termo de adesão de docente voluntário.	<ul style="list-style-type: none">• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;• Autorização de Captação Imagem, som e nome;• Minuta de Termo de Compromisso da SEAD-UFSCar;• Termo de adesão de docente voluntário.

11.2. Os documentos: Termo de adesão de docente voluntário; Termo de Compromisso do Bolsista da Capes; Declaração de não acúmulo de bolsa; Autorização de Captação Imagem, som e nome e Minuta de Termo de Compromisso da SEAD-UFSCar serão encaminhados pela SEAD ao(à) candidato(a) no momento da convocação.

11.3. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

12.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

12.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

12.4. A atuação e ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

12.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetuar sua inscrição no processo seletivo o candidato manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

13.2. O candidato que vier a ser selecionado para prestar serviços como Professor Externos (Docente Voluntário - professor externo) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.

13.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

13.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

13.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

13.6. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

13.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

13.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

13.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

13.10.1 Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

13.10.2 Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

13.10.3 Anexo III – Tabela de Valoração;

13.10.4 Anexo IV – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

13.10.5 Anexo V - Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia de Disciplina oferecida na modalidade de Educação a Distância.

13.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EDITAL Nº 18/2021/SEAD/R

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Data Inicial	Data Final	Atividade
30/08/2021		Publicação do Edital
30/08/2021	02/09/2021	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
03/09/2021	até às 17h do dia 30/09/2021	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
01/10/2021		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Divulgação da lista de pré-candidatos que se inscreveram no processo seletivo
01/10/2021	10/10/2021	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
13/10/2021		Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
20/10/2021		Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
20/10/2021	29/10/2021	Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação dos candidatos
06/11/2021		Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos

(*) Os horários indicados neste edital correspondem à hora de Brasília/DF.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA

Nome completo do candidato:

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 7.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do(a) candidato(a).

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição	Possui Vínculo? (SIM)	Possui Vínculo? (NÃO)	Se possuir vínculo, descrever qual - baseados exclusivamente no item 5.4 do Edital.
Adriana Garcia Gonçalves	Universidade Federal de São Carlos / DPsi			
Rosimeire Maria Orlando	Universidade Federal de São Carlos / DPsi			
Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	Universidade Federal de São Carlos / DCSO			

São Carlos, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

EDITAL Nº 18/2021/SEAD/R

TABELA DE VALORAÇÃO

Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Doutorado concluído na área de atuação.	2,0 (dois) pontos cada curso	10 pontos
Mestrado concluído na área de atuação.	1,0 (um) ponto cada curso	
Especialização Lato Sensu concluída na área de atuação.	0,5 (meio) ponto cada curso	

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em Magistério em cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) na modalidade a distância na área de Educação Especial.	De 13 a 24 meses	10 pontos	50 pontos
	De 25 a 36 meses	15 pontos	
	De 37 a 48 meses	25 pontos	
	De 49 a 60 meses	35 pontos	
	Acima de 60 meses	50 pontos	
Experiência em Magistério em cursos de graduação na modalidade presencial na área de Educação Especial.	De 13 a 18 meses	06 pontos	20 pontos
	De 19 a 24 meses	10 pontos	
	De 25 a 30 meses	14 pontos	
	Acima de 30 meses	20 pontos	
Produção Científica			
Publicação de Livro (mínimo 70 páginas)	*****	1 ponto por livro	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro na área da Educação Especial	*****	1 ponto por capítulo	5 pontos
Publicação de Artigos Qualis (publicações realizadas nos últimos 3 anos - 2018, 2019 e 2020)	*****	Qualis A1 a B2 - 1,75 ponto por artigo	7 pontos

	*****	Qualis B3, B4 e B5 - 0,5 ponto por artigo	3 pontos
--	-------	---	----------

ANEXO IV
EDITAL Nº 18/2021/SEAD/R
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor Formador/Docente Voluntário, para formação de cadastro reserva, regido pelo **Edital nº 18/2021/SEAD/R**.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo: (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são : (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, de _____ de _____.

Nome e assinatura do (a) Requerente: _____

ANEXO V
EDITAL Nº 18/2021/SEAD/R

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO GUIA DE DISCIPLINA OFERECIDA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O Guia de Disciplina é uma forma de explicitar para o aluno as informações constantes do Plano de Ensino da disciplina com o detalhamento dos tópicos/unidades constantes deste e complementado com outras informações que o professor julgar necessárias.

Orientações para o desenvolvimento dos itens propostos para o Guia de Disciplina são apresentados a seguir:

1. Apresentação do Guia

Neste tópico de apresentação do Guia sugere-se:

- a) Frase de boas vindas.
- b) Breve explicação sobre este Guia, como sendo um instrumento de consulta ao longo da disciplina.
- c) Orientação para que o aluno leia todo o Guia antes de iniciar a disciplina e que ao surgir uma dúvida durante o andamento da mesma, consulte o Guia, antes de enviar perguntas ao professor e/ou tutores.
- d) Finalização com uma frase de incentivo e convite para realização de um bom trabalho.

2. Informações sobre a Disciplina

Sugere-se a seguinte redação:

- a) Apresentação das informações técnicas (se desejar, insira na forma de um quadro) – Ementa, Créditos, Carga horária, Período de duração.
- b) Apresentação da natureza da disciplina - formação geral ou específica, técnica ou profissionalizante, teórica, teórico-prática, prática, relação com outras disciplinas do mesmo módulo e também com as demais (anteriores e posteriores).
- c) Apresentação do conteúdo programático/tópicos/temas: listar o conteúdo programático a ser abordado.
- d) Encerrar enfatizando a importância da disciplina e incentivando a participação do estudante.

3. Objetivos da Disciplina

Apresentar os objetivos gerais e específicos, explicitando o que você espera que o aluno desenvolva ao longo da disciplina, considerando:

- a) O perfil desejado para o egresso do curso e o perfil do egresso da UFSCar.
- b) As capacidades, habilidades e atitudes o aluno deverá adquirir por meio da disciplina.

4. Desenvolvimento da Disciplina

Apresentar como a disciplina será desenvolvida ao longo do período previsto, em termos das unidades de aprendizagem e seus conteúdos programáticos, objetivos específicos/resultados esperados, natureza das atividades (individuais ou em grupo), materiais de estudo, estratégias de ensino/condições oferecidas pelo professor e atividades dos alunos. Informar se haverá ou não atividades presenciais (além das avaliações previstas) e se haverá atividades síncronas - chats, webconferências. As atividades e recursos propostos devem ser adequados às possibilidades tecnológicas do LMS (ou AVA) Moodle.

OBS: O Guia da disciplina deve ser de autoria única e exclusiva do candidato. Caso seja comprovada a ocorrência de plágio, o candidato será desclassificado.

5. Cronograma Geral

É importante apresentar um cronograma orientador para realização das distintas atividades, virtuais e presenciais, em um formato que permita a visualização do conjunto das atividades previstas. Este cronograma tem a finalidade de ajudar o estudante a fazer seu planejamento próprio, a organizar-se para a realização das mesmas. É aconselhável uma planilha de fácil visualização, priorizando os seguintes itens:

- a) Duração em horas de cada unidade
- b) Datas de início de término de cada unidade
- c) Datas de atividades síncronas (webconferências- chat..)**
- d) Datas de atividades avaliativas presenciais, inclusive substitutivas e SAC**
- e) Relação das atividades virtuais: é aconselhável que sejam disponibilizadas todas as atividades virtuais previstas nas unidades de aprendizagem da disciplina. Por último, é importante informar que o cronograma tem a finalidade de nortear o trabalho do professor, tutores e alunos, porém, é passível de adequações sempre que o professor considerar necessário, e que os alunos serão avisados em tempo hábil.

**considere que o bloco da disciplina o começará dia 30 de julho e terminará dia 09 de dezembro

6. Critérios de avaliação e recuperação

Explicitar os tipos de avaliação previstos (contínua virtual e presencial) e seus critérios. Informar sobre as estratégias, procedimentos e instrumentos de avaliação do aprendizado dos alunos – provas, seminários, trabalhos individuais ou em grupos, participação, relatórios, exercícios etc que serão utilizados e a ponderação de cada um no cômputo da nota final, de

acordo com as normas da UFSCar para a EaD. Inclui-se também neste item a explicitação da sistemática de recuperação das atividades virtuais e presenciais. A sistemática de avaliação proposta deverá ser coerente com os objetivos de aprendizagem estabelecidos na disciplina.

7. Frequência

Informar sobre o cômputo da frequência, explicitando quantas e quais atividades farão parte deste.

8. Bibliografia

Listar Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar (procure usar as normas da ABNT na formatação)



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 27/08/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0475410** e o código CRC **35FEC064**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013159/2021-65

SEI nº 0475410

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 448/2021/SEaD/R

São Carlos, 20 de outubro de 2021.

Assunto: **Retificação de cronograma**

No Anexo I do EDITAL Nº 18/2021/SEAD/R:

Onde se lê:

Data Inicial	Data Final	Atividade
06/11/2021		Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos

Leia-se:

Data Inicial	Data Final	Atividade
08/11/2021		Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 20/10/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0517154** e o código CRC **03FB13DA**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013159/2021-65

SEI nº 0517154

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 435/2021/SEaD/R

São Carlos, 01 de outubro de 2021.

Assunto: Divulgação da lista de pré-candidatos que se inscreveram no processo seletivo

Grupo 1 - Deficiência Física: contextos e práticas educacionais

Candidato(a)	Prioridade	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
Gerusa Ferreira Lourenço	Professor Interno I	Sim	Sim
Patricia Santos de Oliveira	Professor Externo	Sim	Sim

Grupo 2 - Surdocegueira e Deficiência Múltipla: contextos e práticas educacionais; Transtorno do Espectro do Autismo: contextos e práticas educacionais.

Candidato(a)	Prioridade	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
Rosana Aparecida Salvador Rossit	Professor Externo	Sim	Não
Vanessa Cristina Paulino	Professor Externo	Sim	Não

A divulgação de deferimento e indeferimento de inscrição será divulgada conforme data estipulada no cronograma do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 01/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0504520** e o código CRC **18090F55**.

23112.013159/2021-65

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 434/2021/SEaD/R

São Carlos, 01 de outubro de 2021.

Assunto: Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora - Edital N° 018/2021 - Educação Especial

Devido ao vínculo apontado por um(a) candidato(a) com o membro indicado para compor a Comissão Julgadora, Adriana Garcia Gonçalves, houve a necessidade de indicação da Vanessa Regina de Oliveira Martins, novo membro indicado para sua substituição.

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição
Rosimeire Maria Orlando	Universidade Federal de São Carlos / DPsi
Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	Universidade Federal de São Carlos / DCSo
Vanessa Regina de Oliveira Martins	Universidade Federal de São Carlos / DPsi



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazetti, Secretário(a) Geral**, em 01/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0503901** e o código CRC **627716A2**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013159/2021-65

SEI nº 0503901

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 447/2021/SEaD/R

São Carlos, 20 de outubro de 2021.

Assunto: **Resultado dos deferidos e indeferidos e resultado da pontuação e classificação**

Observação: Não houve candidatos para Professor Interno 2

Professor Interno 1

Grupo 1

Com e Sem Recebimento de Bolsa

Nome do candidato	Total de pontuação	Situação do Candidato
Gerusa Ferreira Lourenço	3,0	Deferido

Professor Externo

Grupo 1

Com e Sem Recebimento de Bolsa

Nome do candidato	Pontuação da Análise de Currículo	Pontuação no Guia de Disciplina	Total de pontuação	Situação do Candidato	Observação
Patricia Santos de Oliveira	3,0	8,5	11,50	Indeferido	Não possui o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física

Professor Externo

Grupo 2

Com Recebimento de Bolsa

Nome do candidato	Pontuação da Análise de Currículo	Pontuação no Guia de Disciplina	Total de pontuação	Situação do Candidato	Observação
Vanessa Cristina Paulino	10,75	10	20,75	Deferido	
Rosana Aparecida Salvador Rossit	13,0	9,5	22,50	Indeferido	Não possui o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em produção de materiais didáticos (capítulo de livro ou videoaulas) para disciplinas de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.

COMISSÃO JULGADORA



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Maria Orlando, Coordenador(a)**, em 20/10/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0516738** e o código CRC **F8F305EF**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013159/2021-65

SEI nº 0516738

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 440/2021/SEaD/R

São Carlos, 13 de outubro de 2021.

Assunto: **Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva - Edital N° 018/2021 - Educação Especial**

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição
Rosimeire Maria Orlando	Universidade Federal de São Carlos / DPsi
Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	Universidade Federal de São Carlos / DCSo
Vanessa Regina de Oliveira Martins	Universidade Federal de São Carlos / DPsi



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 13/10/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0511538** e o código CRC **3B2E072F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013159/2021-65

SEI nº 0511538

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 453/2021/SEaD/R

São Carlos, 08 de novembro de 2021.

Assunto: **Recurso contra o resultado dos deferidos e indeferidos e resultado da pontuação e classificação**

Candidato(a)	Situação
Rosana Aparecida Salvador Rossit	Recurso Indeferido



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 08/11/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0523482** e o código CRC **FCBBE0F2**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013159/2021-65

SEI nº 0523482

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 454/2021/SEaD/R

São Carlos, 08 de novembro de 2021.

Assunto: **Resultado final da pontuação e classificação após recurso**

Observação:

Não houve candidatos para Professor Interno 2

Professor Interno 1

Grupo 1

Com e Sem Recebimento de Bolsa

Classificação	Nome do candidato
1º	Gerusa Ferreira Lourenço

Professor Externo

Grupo 2

Com Recebimento de Bolsa

Classificação	Nome do candidato
1º	Vanessa Cristina Paulino



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 08/11/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0523489** e o código CRC **090FBFCE**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013159/2021-65

SEI nº 0523489

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019